



Lei Municipal nº 2.238/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingência** com valor global até o montante de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.
02.05.04.27.813.	LAZER
02.05.04.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
02.05.04.27.813.0022.1188	REPASSE FINAN. EFA - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA
3.3.50.43 FICHA: 549	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 100.000,00

Total do Crédito R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência**.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 100.000,00

Total do Crédito R\$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

*Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000*